



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.636/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, até o Valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e da outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21/12/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016, conforme relacionados abaixo:

07	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
07.110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0021	Gestão Ambiental	
2716	Convênio Associação Povos Indígenas Cinta Larga	
335041000000	Contribuições	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, afetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal. .

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de ~~março~~ de 2016.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO, E A
ASSOCIAÇÃO NORTE MATO-GROSSENSE
CINTA LARGA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**, constituída na forma da lei civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.233/0001-40, com sede na Aldeia Rio Seco, s/n.º, na localidade do Posto Indígena Serra Morena, Zona Rural do Município de Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **ZINHO CINTA LARGA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.619.161-06, residente na Aldeia Rio Seco, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal xxxx/2016, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE MATO-GROSSENSE CINTA LARGA**, visando o repasse de recursos financeiros por parte daquele e a implementação do Programa de Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultura, conforme Plano de Trabalho do mencionado Programa, aprovado pela Municipalidade, anexo ao presente Termo de Convênio, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

O CONCEDENTE repassará para a CONVENIENTE a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo repassados em dinheiro e/ou combustível.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENIENTE será efetuado pelo Município, divididas em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme descrição abaixo.

25/03/2016	R\$ 10.000,00
25/04/2016	R\$ 10.000,00
25/05/2016	R\$ 10.000,00
25/06/2016	R\$ 10.000,00
25/07/2016	R\$ 10.000,00
25/08/2016	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação das parcelas subsequentes do presente Convênio está condicionada a apresentação de prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela CONCEDENTE do valor de 100% (cem pontos percentuais) da parcela anterior no Plano de Trabalho do Programa a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA

DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONVENIENTE

Em contraprestação aos recursos financeiros repassados ao CONVENIENTE compromete-se junto às aldeias indígenas da etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena:

- a) desenvolver ações estratégicas de proteção da biodiversidade ecológica;
- b) preservar e manejar de forma sustentável os recursos naturais;
- c) implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- d) desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização no interior e limites territoriais das terras da etnia Cinta Larga; e,
- e) manter permanentemente cursos e programas de capacitação para os povos da etnia Cinta Larga, com vistas a atingir os objetivos descritos nas alíneas anteriores, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

São obrigações da **CONVENENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados na contraprestação elencada nas alíneas da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho do Programa de Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, parte integrante do presente Instrumento;

b) elaborar Relatório de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;

c) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Termo de Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento de cada parcela, e de acordo com o Plano de Trabalho e as orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na forma da lei, sob pena de responsabilização;

e) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos ao investimento dos Recursos Financeiros repassados pelo presente Termo de Convênio; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.110	Departamento de Meio Ambiente
2.716	Convênios de Assist. aos Povos Indígenas Cnta Larga
33.50.41.00	Contribuições
Valor	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo **CONVENIENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2016.

O Termo de Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita ao **CONVENIENTE** ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - **AMM** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme preceitua o art. **61, Parágrafo único**, da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de sua ineficácia, as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Os **COOPERANTES** elegem o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de março de 2016.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CINTA LARGA
ZINHO CINTA LARGA
Presidente
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.764.491-34

MICHELLE BLATT
CPF/MF n.º 025.562.421-24



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 - Nº 828

Divulgação segunda-feira, 14 de março de 2016

Página 40

Publicação terça-feira, 16 de março de 2016

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e.

8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial na data da sua assinatura e término final 31/12/2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da Lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores à CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Os participantes elegem o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de março de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal
CONCEDENTE
LALOKWARISE DETALIKWAENE ENAWÊNE
Presidente
CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.784.491-34
MICHELLE BLATT
CPF/MF n.º 025.562.421-24

LEI N.º 1.636/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, até o Valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e da outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21/12/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016, conforme relacionados abaixo:

MEIO AMBIENTE	07	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
	07.110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
	18	Gestão Ambiental
	541	Preservação e Conservação Ambiental
	0021	Gestão Ambiental
	2716	Convênio Associação Povos Indígenas Cinta Larga
	335041000000	Contribuições 60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, afetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e.

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - 09 de março de 2016

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO NORTE MATO-GROSSENSE CINTA LARGA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hiler Sensão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA, constituída na forma da lei civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.233/0001-10, com sede na Aldeia Rio Seco, s/n.º, na localidade do Posto Indígena Serra Morena, Zona Rural do Município de Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente ZINHO CINTA LARGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.619.161-06, residente na Aldeia Rio Seco, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município Lei Municipal xxxx/2016, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e a ASSOCIAÇÃO NORTE MATO-GROSSENSE CINTA LARGA, visando o repasse de recursos financeiros por parte daquele e a implementação do Programa de Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultura, conforme Plano de Trabalho do mencionado Programa, aprovado pela Municipalidade, anexo ao presente Termo de Convênio, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENIENTE a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo repassados em dinheiro e/ou combustível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENIENTE será efetuada pelo Município, divididas em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme descrição abaixo.

25/03/2016	R\$ 10.000,00
25/04/2016	R\$ 10.000,00
25/05/2016	R\$ 10.000,00
25/06/2016	R\$ 10.000,00
25/07/2016	R\$ 10.000,00
25/08/2016	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação das parcelas subsequentes do presente Convênio está condicionada a apresentação de prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela CONVENIENTE do valor de 100% (cem por cento) da parcela anterior no Plano de Trabalho do Programa a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONVENIENTE

Em contraprestação aos recursos financeiros repassados ao CONVENIENTE compromete-se junto às aldeias indígenas da etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena:

- a) desenvolver ações estratégicas de proteção da biodiversidade ecológica;
- b) preservar e manejar de forma sustentável os recursos naturais;
- c) implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- d) desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização no interior e limites territoriais das terras da etnia Cinta Larga; e.
- e) manter permanentemente cursos e programas de capacitação para os povos da etnia Cinta Larga, com vistas a atingir os objetivos descritos nas alíneas anteriores desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 - Nº 828

Divulgação segunda-feira, 14 de março de 2016

Página 41

Publicação terça-feira, 15 de março de 2016

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

a) aplicar os recursos financeiros repassados na contraprestação elencada nas alíneas da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho do Programa de Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Arapuanã e Serra Morena, parte integrante do presente instrumento;

b) elaborar Relatório de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo CONCEDENTE;

c) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Termo de Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada parcela, e de acordo com o Plano de Trabalho e as orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na forma da lei, sob pena de responsabilização;

e) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos ao investimento dos Recursos Financeiros repassados pelo presente Termo de Convênio;

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas.

c) acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

Ambiente	07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
	07.110	Departamento de Meio Ambiente
	2.718	Convênios de Assist. aos Povos Indígenas Cinta Larga
	33.50.41.00	
	Valor	Contribuições
	R\$ 60.000,00	

CLÁUSULA OITAVA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo CONVENIENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2016.

O Termo de Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita ao CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme preconiza o art. 8º Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de sua ineficácia, as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Os COOPERANTES elegem o foro da Comarca de Juína - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de março de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CONCEDENTE ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CINTA LARGA
ZINHO CINTA LARGA
Presidente
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.764.491-34
MICHELLE BLATT
CPF/MF n.º 025.562.421-24

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor Oliveira & Mezacasca Ltda-ME, no item 01, no valor total de R\$ 323.461,00 (Trezentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Juína/MT, 11 de março de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedores: Washington Cavalcante Alves 00445047135 no item 01 e 09, no valor total de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais); Hugo Ferreira Dias 04975504113 nos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 30.510,00 (Trinta mil, quinhentos e dez reais); Leslie Jose das Neves 02560335107 no item 05, no valor total de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais); Iaise Fernanda Feiten 04644274100, no item 06, no valor total de R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais); Alisson Igor Henodell Silva dos Santos Monna 06030264192 no item 07, no valor total de R\$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais); Eloise Mariana de Santana dos Santos, no item 10, no valor total de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais); Camila de Souza Fonseca 04000138197, no item 11, no valor total de R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais). Juína/MT, 11 de março de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, no item 01, no valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais); CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, nos itens 08, 09, 14, 15, 20, 22 e 25, no valor total de R\$ 188.160,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais); FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP, nos itens 12, 13 e 19, no valor total de R\$ 171.710,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais). Juína/MT, 11 de março de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor a empresa Fogaca & Teixeira Ltda nos itens 01 a 09, no valor total de R\$